

**O texto desta Lei não substitui o publicado no Diário Oficial.
LEI N.º 18.370, DE 18.05.23 (D.O. 19.05.23)**

**DENOMINA FRANCISCO PINTO DE MELO A
ESTRADA QUE LIGA O BALNEÁRIO DE CARNAUBAL
À RODOVIA CE-323.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ. Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica denominada Francisco Pinto de Melo a estrada que liga o Balneário de Carnaubal à rodovia CE-323.

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 18 de maio de 2023.

**Elmano de Freitas da Costa
GOVERNADOR DO ESTADO**

Autoria: Dep. Allyson Aguiar